Prezado bom dia! Muito obrigada pelo esclarecimento acima. Por gentileza solicito esclarecimento no item 7.4 (7.4.1 - Letra A) no qual é solicitado que seja apresentado junto a documentação de habilitação uma declaração referente a lei complementar n°123/2006 que trata sobre o tratamento favorecido das empresas ME e EPP. Porém no edital não consta nenhum anexo para ser preenchido referente a esta solicitação, como proceder nesse caso? Ver menos

14 de julho de 2025 às 09:59



Não consta nenhum anexo para ser preenchido por se tratar de uma simples declaração que a empresa deverá fazer nos moldes que o próprio edital traz, a saber: "Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V- Seção Única daquela Lei Complementar.", e a lei consta do item anterior no edital, a saber: "Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014". É importante também que a empresa interessada, sendo ME ou EPP, assinale o campo correspondente na plataforma. Duvidas qaunto a esse capo poderão ser dirimidas junto ao suporte da plataforma. Ver menos

14 de julho de 2025 às 11:03

Substituir resposta

## 7.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.4.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, a empresas interessadas deverão apresentar junto de sua documentação de habilitação:
- a) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.